

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N°001/2021

TERMO DE CONVÊNIO N°001/2021

04 /02/2021/MUNICIPAL

Que entre si firmam o Município de Teodoro Sampaio e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO, objetivando mútua cooperação para custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de atendimentos e internações de diversas especialidades.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez, brasileira, casada, RG 4.830.748-8, CPF 518.176.918-72, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob n° 46.466.447/0001-51, neste ato representado por seu Presidente Luzinário dos Santos Dias, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar, com RECURSO PRÓPRIO alocados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar, entre outros, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Apoiar tecnicamente a ASSOCIAÇÃO na execução das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Convênio;
- IV - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ASSOCIAÇÃO;



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

Handwritten signatures and initials.

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

V - Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

VI - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ASSOCIAÇÃO**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

VII - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

I - Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a **ASSOCIAÇÃO** deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelo referido Conselho;

III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.

VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - Prestar contas ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** relacionado a este termo de convenio;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos deste termo de convenio;

IX - Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;

X - Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I. O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de 2.400 (dois mil e quatrocentos) salários mínimos, a serem disponibilizados em **12 (doze)** parcelas mensais de 200 salários mínimos, cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO**, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

II - A transferência dos recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á na medida em que for solicitada pela **ASSOCIAÇÃO**, à medida de uma parcela mensal.

(Handwritten signatures and initials)

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, revogando as disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas de três formas ao MUNICÍPIO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS mediante apresentação

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO de três formas ao MUNICÍPIO:

I – Mensalmente, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Finanças instruída com os seguintes documentos:

- quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- relação dos pagamentos efetuados;
- relação de bens adquiridos;
- conciliação de saldo bancário;
- cópia do extrato bancário da conta específica;

II – Semestralmente, deverá apresentar prestação de contas parcial ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro, acompanhado de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no plano de trabalho;
- relatório dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

III- Prestação de Contas Final ao Município em 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO.

I – O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução da política de saúde, através da Comissão de Monitoramento e Gestor técnico designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Conselho Municipal de Saúde, que deverá:

- avaliar e homologar semestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, apontando recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas com base nos relatórios dispostos no item "II" da CLÁUSULA SÉTIMA de cada período alusivo às atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste;
- monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento do trabalho;

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

II – Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a ASSOCIAÇÃO poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

III – A execução do presente convênio poderá ser avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONVÊNIO

I – O gestor do Convênio será designado por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização de execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** informados sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**;
- e) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ASSOCIAÇÃO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;
- II - Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Handwritten signature and initials

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

- I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - Resumo do objeto;
- III - Valor total do Termo de Convênio;
- IV - Prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.

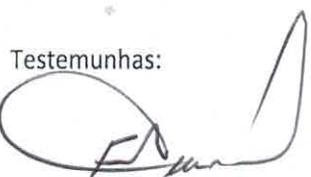
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teodoro Sampaio, 04 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
Luzinário dos Santos Dias
Presidente

Testemunhas:


RG: 5043813

RG:



PLANO DE TRABALHO
DUZENTOS SALÁRIOS MÍNIMOS

I - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico do Município

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio (A.F.T.S.) fundada em 19 de maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem discriminação e dentro das possibilidades técnicas e de recursos humanos existentes.

Têm sua sede e administração na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo e funciona no edifício do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, situado a Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430 e seu foro jurídico é a Comarca de Teodoro Sampaio - SP.

O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

Tem como finalidade:

Construir, manter, administrar e desenvolver o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades.

Prestar assistência social aos desvalidos.

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Trata-se de um estabelecimento hospitalar de natureza filantrópico constituído para atendimento à população de Teodoro Sampaio, no entanto atende a população das cidades circunvizinhas: Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Sandovalina, Presidente Epitácio, Marabá Paulista, bem como as cidades ribeirinhas ao Rio Paranapanema, pertencentes ao Estado do Paraná (Itaguajé, Paranapoema, Jardim Olinda, etc.) tanto em caráter particular, atendimento a vários convênios de planos de saúde, como aos programas e ações do SUS.

A entidade mantém sob sua responsabilidade o gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal, embora seja uma unidade de saúde do município. Mantém um



convênio para manutenção do atendimento de urgência e emergência de Teodoro Sampaio, além dos atendimentos básicos (curativos, inalações, retiradas de pontos, aplicação de medicamento, etc.).

Durante o período noturno e finais de semana e feriados é garantido o acesso à população aos serviços executados pelas unidades básicas de saúde nos períodos em que essas se encontram fechadas.

Mantém ainda nesta unidade, vários leitos de observação sob a responsabilidade de médicos plantonistas (diurno e noturno) e por pessoal de enfermagem capacitado e devidamente regulamentado nos seus conselhos de classe.

O recebimento de pacientes na unidade é através de demanda espontânea sendo recebidos diretamente no pronto atendimento e também referenciados por regulação das diversas equipes da Estratégia de Saúde da Família do município.

Realiza atendimentos e internações de diversas especialidades quais sejam: clínica médica, gineco-obstetrícia, anestesiologia e cirurgia geral.

Realiza vários procedimentos de SADTS (Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia) para atendimento externo e interno, contando com serviços próprios e de terceiros, dentre eles: Radiologia Médica; Ultrassonografias; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia; Hemoterapia/Banco de Sangue (hemocentro de Presidente Prudente); Eletrocardiogramas e Endoscopia.

O hospital Regional*conta com Central Regional de Regulação de vagas, pois não possui plantão de especialidades, sendo referência o Hospital Estadual de Porto Primavera e Hospital Regional de Presidente Prudente.

Mantemos a disposição do município todos os seus serviços, independente da programação orçamentária do SUS, bem como tem recebido a demanda de internações também independentes das cotas físicas e financeiras.

Quanto à humanização do atendimento temos apoiado a participação da família e da sociedade no processo de recuperação da saúde dos pacientes, através de apoio às equipes de voluntariados que atuam na entidade, ampliação das visitas dos familiares, instalações físicas condizentes com as necessidades dos pacientes, serviço de higiene e limpeza, controle periódico dos agentes vetores, etc.

A entidade mantém convênio com o município para atendimentos básicos e de urgência e emergência, no período noturno, finais de semanas e feriados, garantindo acesso da população aos serviços executados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, nos períodos em que essas se encontram fechadas.

10
10



O presente convênio tem por objetivo de **custeio da Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas** para o desenvolvimento pelos partícipes de atividades destinadas à prestação de média e baixa complexidade hospitalar.

A elaboração do presente Plano de Trabalho com estabelecimento de metas e indicadores tem como objetivos ampliar a integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

b) Características da Área da Saúde

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter nossa capacidade em oferecer procedimentos nas áreas de urgências / emergências e procedimentos eletivos, respeitando sua baixa e média complexidade.

II - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Prestação de Serviço</i>
<i>Convênio para Custeio dos Funcionários e Despesas Diversas</i>	

a) Identificação do Objeto

O seguinte convênio estabelece o custeio da folha de pagamento de salários dos funcionários da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio e Despesas Diversas, ao qual será destinado a quantia de até 200 (duzentos) salários mínimos mês, para dar continuidade na prestação de serviços de internação e procedimentos ambulatoriais internação e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora.

b) Objetivo

O Presente plano de trabalho estabelece custeio do Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas, com o repasse de até 200 (duzentos) salários mínimos mês, as atividades destinadas à prestação de serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar,



com o valor assim discriminado abaixo que será repassado a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio no Banco Sicredi, Conta corrente 13767-1, agencia 0728.

Teto Financeiro

Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 2.400 (dois mil e quatrocentos) salários mínimos
--	---

O VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO é de até 2.400 (dois mil e quatrocentos) salários mínimos, a serem disponibilizados em conformidade com os repasses do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais de até 200 (duzentos) salários mínimos, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

c) Justificativa

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, tem convênio com o Município de Teodoro Sampaio, para atendimento e internação da clientela SUS.

A prestação de contas será enviada mensalmente em até 30 dias após o recebimento do recurso com planilha demonstrando o valor aplicado no custeio da folha de pagamento dos funcionários e despesas diversas.

d) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o CNES atualizado	Disponibilizar profissionais para atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)	É realizado mensalmente ou mais de um período se necessário à atualização do banco de dados do CNES e enviado para o gestor	Atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da Instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data de atualização.

III - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Teodoro Sampaio - SP, 04/02/2021


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO



